

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA P G LIMA COM EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa P G LIMA COM EIRELI, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na Tv. Doutor Lauro Sodré, nº 1050, bairro: Pirapora, CEP: 68.740-030, Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-3037/8214-6182, e-mail: soulmed@globo.com, pglima1@outlook.com, representado pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, RG nº 4203112, CPF nº 766.809.592-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 076/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 234/2020, referente ao Gdoc Nº 22785/2021, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONTRATO Nº 233/2021, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima terceira do Contrato Nº 233/2021 e aplicar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada ao item 07, tendo por base o Parecer nº 1561/2021-NSAJ/SESMA, com fulcro no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REALINHADO
07	ALCOOL GEL 70% 500ml. Dever apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	4.500	R\$ 5,20	R\$ 5,58

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em razão do deferimento do reequilíbrio econômico financeiro para os item 07, o **Contrato Nº 233/2021**, cujo valor global era **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**, passará ao valor global realinhado de **R\$ 25.110,00 (Vinte e cinco mil e cento e dez reais)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REALINHADO	VALOR TOTAL REALINHADO
07	ÁLCOOL GEL 70% 500ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	4.500	R\$ 5,58	R\$ 25.110,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM OS ITENS REALINHADOS				R\$ 25.110,00	
DIFERENÇA DE VALOR A SER PAGO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 233/2021				R\$ 1.710,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 233/2021**, serão adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fonte: 1214010100
Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 30 de novembro de 2021.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SESMA

P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA